

tações o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; *iii*) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <http://www.cm-pombal.pt>.

19 — Prazos de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos postos nos presentes procedimentos, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Pombal (<http://www.cm-pombal.pt>), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 55.º, da LVCR, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e com o artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

21 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Narciso Ferreira Mota*.

305908257

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 4988/2012

José Manuel Almeida de Medeiros, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada de 8 de agosto de 2011 e da Assembleia Municipal de Ponta Delgada de 28 de setembro de 2011, foi aprovada a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Canada dos Valados, nos termos definidos na planta anexa (Anexo I) ao presente aviso, e estabelecidas as seguintes medidas preventivas:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma tem por objeto a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Canada dos Valados, publicado pela Declaração n.º 1/2004/A, de 31 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A suspensão referida no artigo anterior abrange, exclusivamente, a área a Norte do limite da Zona 2 da Servidão Aeronáutica do Aeroporto João Paulo II, assinalada na planta anexa a estas medidas preventivas

(Anexo I) e respetivo Quadro dos Parâmetros Urbanísticos Parciais anexa (Anexo II).

2 — A suspensão incide, especificamente, sobre o seguinte:

a) A definição dos lotes na área delimitada a Norte do limite da Zona 2 da Servidão Aeronáutica do Aeroporto João Paulo II, conforme planta anexa (Anexo I);

b) O desenho urbano das parcelas A e B identificadas na planta anexa (Anexo I);

c) Os artigos 105; 106; 107; 108; 109; 110 do Capítulo IV do Regulamento;

d) Quadro Anexo I, do Capítulo V do Regulamento;

3 — Nas áreas em que o desenho urbano se encontra suspenso aplicam-se os índices previstos no Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, mantendo-se os usos definidos no Plano de Pormenor da Canada dos Valados.

Artigo 3.º

Finalidade

A presente suspensão parcial do Plano de Pormenor da Canada dos Valados visa criar as condições para a concretização harmónica do Plano sem que, sejam desvirtuados objetivos gerais do Plano de Pormenor dos Valados.

Artigo 4.º

Prazo

A suspensão parcial do Plano de Pormenor dos Valados vigora até à revisão ou alteração deste plano municipal ou até à entrada em vigor, com incidência na área em causa, de qualquer outro instrumento de planeamento municipal.

Artigo 5.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de novembro de 2011. — O Vereador do Trânsito e Obras Municipais, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

7935 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_7935_1.jpg

QUADRO ANEXO II

Parâmetros urbanísticos parciais

Para leitura do Quadro Anexo II, considera-se:

N.º Lote — identificação constante na Planta de Implantação/Síntese;

Área Lote — medição da área conforme delimitação na Planta de Implantação/Síntese;

Polígono Base — definição constante no Artigo.5.º;

N.º Pisos max — número máximo de pisos acima do solo;

Área de Constr max — corresponde à definição de “Área total de construção” constante no Artigo. 5.º;

Cota de Soleira — definição constante no Artigo.5.º;

Lugares Estac (int. Lote) — número mínimo de lugares de estacionamento privado a instalar no interior do lote, conforme estabelecido no Artigo. 20.º;

Usos — funções a instalar nas novas edificações conforme previsto na Planta de Implantação/Síntese:

HHabitação

C/SComércio e Serviços

AArmazenagem e Pequena Indústria

EEquipamento

N.º Fogos — Número máximo de fogos a instalar nas novas edificações;

Unidade de Execução — Unidade de Execução em que se integram as novas edificações.

Parâmetros urbanísticos parciais

N.º Lote	Área Lote m ²	Polígono Base m ²	N.º Pisos max	Área de Constr max m ²	Cota de Soleira	Lugares estac. (int.Lote)	Usos	N.º Fogos	Unidade de execução
1	982,90	150,00	2	300,00	91,50	1	H	1	UE 5
2	637,40	150,00	2	300,00	92,50	1	H	1	UE 5
3	695,60	150,00	2	300,00	93,50	1	H	1	UE 5
4	661,10	150,00	2	300,00	94,50	1	H	1	UE 5
5	383,50	150,00	2	300,00	96,90	1	H	1	UE 5
6	295,00	150,00	2	300,00	97,50	1	H	1	UE 5
7	295,00	150,00	2	300,00	98,10	1	H	1	UE 5
8	472,50	150,00	2	300,00	98,70	1	H	1	UE 5
9	465,40	150,00	2	300,00	99,30	1	H	1	UE 5
10	459,30	150,00	2	300,00	99,90	1	H	1	UE 5
11	450,90	150,00	2	300,00	100,50	1	H	1	UE 5
12	443,10	150,00	2	300,00	101,10	1	H	1	UE 5
13	436,00	150,00	2	300,00	101,60	1	H	1	UE 5
14	428,40	150,00	2	300,00	102,10	1	H	1	UE 5
15	420,20	150,00	2	300,00	102,60	1	H	1	UE 5
16	411,90	150,00	2	300,00	103,10	1	H	1	UE 5
17	403,30	150,00	2	300,00	103,50	1	H	1	UE 5
18	394,70	150,00	2	300,00	103,90	1	H	1	UE 5
19	386,80	150,00	2	300,00	104,25	1	H	1	UE 5
20	380,50	150,00	2	300,00	104,65	1	H	1	UE 5
21	372,50	150,00	2	300,00	105,05	1	H	1	UE 5
22	179,70	150,00	2	300,00	105,45	1	H	1	UE 5
23	355,50	150,00	2	300,00	105,85	1	H	1	UE 5
24	348,10	150,00	2	300,00	106,25	1	H	1	UE 5
25	341,30	150,00	2	300,00	106,65	1	H	1	UE 5
26	334,60	150,00	2	300,00	107,05	1	H	1	UE 5
27	327,80	150,00	2	300,00	107,45	1	H	1	UE 5
28	321,00	150,00	2	300,00	107,85	1	H	1	UE 5
29	313,80	150,00	2	300,00	108,25	1	H	1	UE 5
30	642,50	150,00	2	300,00	108,60	1	H	1	UE 5
31	379,00	150,00	2	300,00	110,10	1	H	1	UE 5
32	273,90	150,00	2	300,00	110,45	1	H	1	UE 5
33	266,60	150,00	2	300,00	110,80	1	H	1	UE 5
34	260,20	150,00	2	300,00	111,15	1	H	1	UE 5
35	256,40	150,00	2	300,00	111,50	1	H	1	UE 5
36	257,00	150,00	2	300,00	111,75	1	H	1	UE 5
37	255,30	150,00	2	300,00	112,00	1	H	1	UE 5
38	256,50	150,00	2	300,00	112,15	1	H	1	UE 5
39	257,60	150,00	2	300,00	112,30	1	H	1	UE 5
40	258,20	150,00	2	300,00	112,45	1	H	1	UE 5
41	349,40	150,00	2	300,00	112,60	1	H	1	UE 5
42	350,60	150,00	2	300,00	112,80	1	H	1	UE 5
43	260,20	150,00	2	300,00	112,90	1	H	1	UE 5
44	259,10	150,00	2	300,00	113,00	1	H	1	UE 5
45	259,60	150,00	2	300,00	113,10	1	H	1	UE 5
46	312,00	150,00	2	300,00	113,20	1	H	1	UE 5
47	335,70	150,00	2	300,00	113,45	1	H	1	UE 5
48	256,03	150,00	2	300,00	113,55	1	H	1	UE 5
49	448,00	150,00	2	300,00	98,50	1	H	1	UE 5
50	448,00	150,00	2	300,00	97,50	1	H	1	UE 5
51	448,00	150,00	2	300,00	96,75	1	H	1	UE 5
52	537,20	150,00	2	300,00	95,75	1	H	1	UE 5
53	312,00	150,00	2	300,00	96,90	1	H	1	UE 5
54	240,00	150,00	2	300,00	97,50	1	H	1	UE 5
55	240,00	150,00	2	300,00	98,10	1	H	1	UE 5
56	240,00	150,00	2	300,00	98,70	1	H	1	UE 5
57	240,00	150,00	2	300,00	99,30	1	H	1	UE 5
58	240,00	150,00	2	300,00	99,90	1	H	1	UE 5
59	240,00	150,00	2	300,00	100,50	1	H	1	UE 5
60	240,00	150,00	2	300,00	101,10	1	H	1	UE 5
61	240,00	150,00	2	300,00	101,60	1	H	1	UE 5
62	240,00	150,00	2	300,00	102,10	1	H	1	UE 5
63	240,00	150,00	2	300,00	102,60	1	H	1	UE 5
64	240,00	150,00	2	300,00	103,10	1	H	1	UE 5
65	240,00	150,00	2	300,00	103,50	1	H	1	UE 5
66	240,00	150,00	2	300,00	103,90	1	H	1	UE 5
67	240,00	150,00	2	300,00	104,25	1	H	1	UE 5
68	240,00	150,00	2	300,00	104,65	1	H	1	UE 5
69	240,00	150,00	2	300,00	105,05	1	H	1	UE 5
70	240,00	150,00	2	300,00	105,45	1	H	1	UE 5
71	240,00	150,00	2	300,00	105,85	1	H	1	UE 5
72	240,00	150,00	2	300,00	106,25	1	H	1	UE 5
73	240,00	150,00	2	300,00	109,10	1	H	1	UE 5
74	240,00	150,00	2	300,00	109,45	1	H	1	UE 5
75	240,00	150,00	2	300,00	109,80	1	H	1	UE 5

N.º Lote	Área Lote m²	Polígono Base m²	N.º Pisos max	Área de Constr max m²	Cota de Soleira	Lugares estac. (int.Lote)	Usos	N.º Fogos	Unidade de execução
76	240,00	150,00	2	300,00	110,05	1	H	1	UE 5
77	240,00	150,00	2	300,00	110,35	1	H	1	UE 5
78	240,00	150,00	2	300,00	110,65	1	H	1	UE 5
79	240,00	150,00	2	300,00	108,25	1	H	1	UE 5
80	240,00	150,00	2	300,00	108,60	1	H	1	UE 5
81	240,00	150,00	2	300,00	110,15	1	H	1	UE 5
82	240,00	150,00	2	300,00	110,50	1	H	1	UE 5
83	240,00	150,00	2	300,00	110,15	1	H	1	UE 5
84	240,00	150,00	2	300,00	110,50	1	H	1	UE 5
85	240,00	150,00	2	300,00	110,95	1	H	1	UE 5
86	240,00	150,00	2	300,00	111,25	1	H	1	UE 5
87	240,00	150,00	2	300,00	110,10	1	H	1	UE 5
88	240,00	150,00	2	300,00	110,45	1	H	1	UE 5
89	240,00	150,00	2	300,00	110,80	1	H	1	UE 5
90	240,00	150,00	2	300,00	111,15	1	H	1	UE 5
91	240,00	150,00	2	300,00	111,50	1	H	1	UE 5
92	240,00	150,00	2	300,00	111,75	1	H	1	UE 5
93	240,00	150,00	2	300,00	112,00	1	H	1	UE 5
94	240,00	150,00	2	300,00	112,15	1	H	1	UE 5
95	240,00	150,00	2	300,00	112,30	1	H	1	UE 5
96	240,00	150,00	2	300,00	112,45	1	H	1	UE 5
97	240,00	150,00	2	300,00	111,50	1	H	1	UE 5
98	240,00	150,00	2	300,00	111,80	1	H	1	UE 5
99	240,00	150,00	2	300,00	112,10	1	H	1	UE 5
100	240,00	150,00	2	300,00	113,55	1	H	1	UE 5
101	240,00	150,00	2	300,00	113,85	1	H	1	UE 5
102	240,00	150,00	2	300,00	114,15	1	H	1	UE 5
103	240,00	150,00	2	300,00	111,50	1	H	1	UE 5
104	240,00	150,00	2	300,00	111,80	1	H	1	UE 5
105	240,00	150,00	2	300,00	112,10	1	H	1	UE 5
106	240,00	150,00	2	300,00	113,55	1	H	1	UE 5
107	240,00	150,00	2	300,00	113,85	1	H	1	UE 5
108	240,00	150,00	2	300,00	114,15	1	H	1	UE 5
109	240,00	150,00	2	300,00	112,40	1	H	1	UE 5
110	240,00	150,00	2	300,00	112,70	1	H	1	UE 5
111	240,00	150,00	2	300,00	113,00	1	H	1	UE 5
112	240,00	150,00	2	300,00	113,30	1	H	1	UE 5
113	240,00	150,00	2	300,00	113,60	1	H	1	UE 5
114	240,00	150,00	2	300,00	113,90	1	H	1	UE 5
115	240,00	150,00	2	300,00	114,20	1	H	1	UE 5
116	240,00	150,00	2	300,00	114,50	1	H	1	UE 5
117	240,00	150,00	2	300,00	114,80	1	H	1	UE 5
118	240,00	150,00	2	300,00	115,10	1	H	1	UE 5
119	240,00	150,00	2	300,00	112,90	1	H	1	UE 5
120	240,00	150,00	2	300,00	113,00	1	H	1	UE 5
121	240,00	150,00	2	300,00	113,10	1	H	1	UE 5
122	240,00	150,00	2	300,00	113,20	1	H	1	UE 5
123	240,00	150,00	2	300,00	113,35	1	H	1	UE 5
124	240,00	150,00	2	300,00	113,45	1	H	1	UE 5
125	240,00	150,00	2	300,00	113,55	1	H	1	UE 5
126	240,00	150,00	2	300,00	113,65	1	H	1	UE 5
127	240,00	150,00	2	300,00	113,75	1	H	1	UE 5
128	240,00	150,00	2	300,00	113,85	1	H	1	UE 5
129	240,00	150,00	2	300,00	114,90	1	H	1	UE 5
130	240,00	150,00	2	300,00	115,10	1	H	1	UE 5
131	240,00	150,00	2	300,00	115,35	1	H	1	UE 5
132	240,00	150,00	2	300,00	114,90	1	H	1	UE 5
133	240,00	150,00	2	300,00	115,10	1	H	1	UE 5
134	240,00	150,00	2	300,00	115,35	1	H	1	UE 5
135	240,00	150,00	2	300,00	116,25	1	H	1	UE 5
136	240,00	150,00	2	300,00	116,55	1	H	1	UE 5
137	240,00	150,00	2	300,00	116,85	1	H	1	UE 5
138	240,00	150,00	2	300,00	117,15	1	H	1	UE 5
139	240,00	150,00	2	300,00	117,45	1	H	1	UE 5
140	240,00	150,00	2	300,00	117,75	1	H	1	UE 5
141	240,00	150,00	2	300,00	118,05	1	H	1	UE 5
142	240,00	150,00	2	300,00	118,35	1	H	1	UE 5
143	240,00	150,00	2	300,00	118,65	1	H	1	UE 5
144	240,00	150,00	2	300,00	119,00	1	H	1	UE 5
145	900,00	900,00	2	1.800,00	118,50	—	E	—	UE 5
146	382,50	150,00	2	300,00	113,65	1	H	1	UE 5
147	413,30	150,00	2	300,00	114,00	1	H	1	UE 5
148	320,40	150,00	2	300,00	114,00	1	H	1	UE 5
149	323,30	150,00	2	300,00	114,00	1	H	1	UE 5
150	326,70	150,00	2	300,00	114,00	1	H	1	UE 5
151	471,70	150,00	2	300,00	114,00	1	H	1	UE 5
152	830,9	150,00	2	300,00	112,50	1	H	1	UE 5

N.º Lote	Área Lote m ²	Polígono Base m ²	N.º Pisos max	Área de Constr max m ²	Cota de Soleira	Lugares estac. (int.Lote)	Usos	N.º Fogos	Unidade de execução
153	414,0	150,00	2	300,00	112,80	1	H	1	UE 5
154	392,0	150,00	2	300,00	113,30	1	H	1	UE 5
155	372,4	150,00	2	300,00	113,90	1	H	1	UE 5
156	445,4	150,00	2	300,00	114,50	1	H	1	UE 5
157	900,00	900,00	2	1.620,00	109,82	30 *	C/S	—	UE 5
158	900,00	900,00	2	1.620,00	109,82	30 *	C/S	—	UE 5
159	900,00	900,00	2	1.620,00	114,60	30 *	C/S	—	UE 5
160	900,00	900,00	2	1.620,00	114,60	30 *	C/S	—	UE 5
161	900,00	900,00	2	1.620,00	118,70	30 *	C/S	—	UE 5
162	900,00	900,00	2	1.620,00	118,70	30 *	C/S	—	UE 5
163	900,00	900,00	2	1.620,00	127,15	30 *	C/S	—	UE 5
164	900,00	900,00	2	1.620,00	127,15	30 *	C/S	—	UE 5
165	448,80	150,00	2	300,00	112,45	1	H	1	UE 2
166	320,40	150,00	2	300,00	112,65	1	H	1	UE 2
167	319,60	150,00	2	300,00	113,05	1	H	1	UE 2
168	319,40	150,00	2	300,00	113,45	1	H	1	UE 2
169	319,40	150,00	2	300,00	113,85	1	H	1	UE 2
170	319,00	150,00	2	300,00	114,25	1	H	1	UE 2
171	468,40	150,00	2	300,00	114,65	1	H	1	UE 2
172	240,00	240,00	2	480,00	121,50	8	H	4	UE 4
173	240,00	240,00	2	480,00	121,70	8	H	4	UE 4
174	1480,00	1080,20	2	1.956,00	124,20	49 *	C/S	—	UE 4
175	1480,00	1080,20	2	1.956,00	123,30	49 *	C/S	—	UE 4
176	1702,00	1152,00	2	2.100,00	122,00	56 *	C/S	—	UE 5
177	2886,00	1836,00	2	3.450,00	119,55	96 *	C/S	—	UE 5
178	1702,00	1152,00	2	2.100,00	117,55	56 *	C/S	—	UE 5
179	390,00	390,00	1	390,00	123,40	—	A	—	UE 4
180	390,00	390,00	1	390,00	123,30	—	A	—	UE 4
181	390,00	390,00	1	390,00	123,20	—	A	—	UE 4
182	390,00	390,00	1	390,00	123,05	—	A	—	UE 4
183	390,00	390,00	1	390,00	122,90	—	A	—	UE 4
184	390,00	390,00	1	390,00	122,75	—	A	—	UE 4
185	312,00	312,00	2	624,00	123,70	—	C/S	—	UE 4
186	312,00	312,00	2	624,00	125,20	—	C/S	—	UE 4
187	390,00	390,00	1	390,00	126,60	—	A	—	UE 4
188	390,00	390,00	1	390,00	126,75	—	A	—	UE 4
189	390,00	390,00	1	390,00	126,95	—	A	—	UE 4
190	390,00	390,00	1	390,00	127,10	—	A	—	UE 4
191	390,00	390,00	1	390,00	127,25	—	A	—	UE 4
192	390,00	390,00	1	390,00	127,35	—	A	—	UE 4
193	390,00	390,00	2	780,00	123,05	—	C/S	—	UE 5
194	260,00	260,00	1	260,00	120,65	—	A	—	UE 5
195	260,00	260,00	1	260,00	120,45	—	A	—	UE 5
196	260,00	260,00	1	260,00	120,20	—	A	—	UE 5
197	260,00	260,00	1	260,00	119,90	—	A	—	UE 5
198	260,00	260,00	1	260,00	119,60	—	A	—	UE 5
199	260,00	260,00	1	260,00	119,30	—	A	—	UE 5
200	260,00	260,00	1	260,00	119,00	—	A	—	UE 5
201	260,00	260,00	1	260,00	118,70	—	A	—	UE 5
202	260,00	260,00	1	260,00	118,40	—	A	—	UE 5
203	260,00	260,00	1	260,00	118,05	—	A	—	UE 5
204	260,00	260,00	1	260,00	117,75	—	A	—	UE 5
205	260,00	260,00	1	260,00	117,45	—	A	—	UE 5
206	260,00	260,00	1	260,00	117,15	—	A	—	UE 5
207	260,00	260,00	1	260,00	117,05	—	A	—	UE 5
208	260,00	260,00	1	260,00	116,90	—	A	—	UE 5
209	260,00	260,00	1	260,00	116,80	—	A	—	UE 5
210	412,70	412,70	1	412,70	116,70	—	A	—	UE 5
211	325,30	325,30	1	325,30	123,00	—	A	—	UE 5
212	260,00	260,00	1	260,00	123,15	—	A	—	UE 5
213	260,00	260,00	1	260,00	123,40	—	A	—	UE 5
214	260,00	260,00	1	260,00	123,65	—	A	—	UE 5
215	260,00	260,00	1	260,00	123,90	—	A	—	UE 5
216	260,00	260,00	1	260,00	124,15	—	A	—	UE 5
217	260,00	260,00	1	260,00	124,40	—	A	—	UE 5
218	260,00	260,00	1	260,00	124,65	—	A	—	UE 5
219	260,00	260,00	1	260,00	124,90	—	A	—	UE 5
220	260,00	260,00	1	260,00	125,10	—	A	—	UE 5
221	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
222	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
223	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
224	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
225	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
226	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
227	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
228	390,00	390,00	2	780,00	124,35	—	C/S	—	UE 5
528	364,00	160,00	2	260,00	—	1	H	1	UE 3

N.º Lote	Área Lote m²	Polígono Base m²	N.º Pisos max	Área de Constr max m²	Cota de Soleira	Lugares estac. (int.Lote)	Usos	N.º Fogos	Unidade de execução
529	364,00	160,00	2	260,00	—	1	H	1	UE 3
530	288,00	160,00	2	280,00	—	1	H	1	UE 3
531	288,00	160,00	2	280,00	—	1	H	1	UE 3
532	288,00	160,00	2	280,00	—	1	H	1	UE 3
533	288,00	160,00	2	280,00	—	1	H	1	UE 3
534	288,00	160,00	2	280,00	—	1	H	1	UE 3
535	288,00	160,00	2	280,00	—	1	H	1	UE 3
536	364,00	160,00	2	260,00	—	1	H	1	UE 3
537	214,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
538	175,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
539	175,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
540	175,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
541	275,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
542	300,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
543	281,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
544	262,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
545	243,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
546	223,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
547	205,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
548	187,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
549	169,50	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
550	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
551	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
552	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
553	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
554	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
555	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
556	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
557	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
558	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
559	185,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
560	171,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
561	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
562	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
563	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
564	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
565	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
566	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
567	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
568	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
569	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
570	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
571	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
572	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
573	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
574	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
575	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
576	180,00	66,45	2	132,90	—	1	H	1	UE 3
577	729,00	300,00	2	600,00	—	—	E	—	UE 3
578	480,00	480,00	2	960,00	—	—	H	4	UE 3
579	480,00	480,00	2	960,00	—	—	H	4	UE 3
580	480,00	480,00	2	960,00	—	—	H	4	UE 3
581	480,00	480,00	2	960,00	—	—	H	4	UE 3
229	390,00	390,00	2	780,00	126,80	—	C/S	—	UE 5
230	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
231	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
232	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
233	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
234	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
235	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
236	260,00	260,00	1	260,00	125,30	—	A	—	UE 5
237	260,00	260,00	1	260,00	125,10	—	A	—	UE 5
238	260,00	260,00	1	260,00	124,90	—	A	—	UE 5
239	260,00	260,00	1	260,00	124,65	—	A	—	UE 5
240	260,00	260,00	1	260,00	124,40	—	A	—	UE 5
241	260,00	260,00	1	260,00	124,15	—	A	—	UE 5
242	260,00	260,00	1	260,00	123,90	—	A	—	UE 5
243	260,00	260,00	1	260,00	123,65	—	A	—	UE 5
244	260,00	260,00	1	260,00	123,40	—	A	—	UE 5
245	431,40	431,40	1	431,40	123,15	—	A	—	UE 5
246	342,20	342,20	1	342,20	127,55	—	A	—	UE 5
247	260,00	260,00	1	260,00	127,80	—	A	—	UE 5
248	260,00	260,00	1	260,00	128,05	—	A	—	UE 5
249	260,00	260,00	1	260,00	128,30	—	A	—	UE 5
250	260,00	260,00	1	260,00	128,55	—	A	—	UE 5
251	260,00	260,00	1	260,00	128,80	—	A	—	UE 5
252	260,00	260,00	1	260,00	129,05	—	A	—	UE 5

N.º Lote	Área Lote m²	Polígono Base m²	N.º Pisos max	Área de Constr max m²	Cota de Soleira	Lugares estac. (int.Lote)	Usos	N.º Fogos	Unidade de execução
253	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
254	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
255	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
256	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
257	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
258	260,00	260,00	1	260,00	129,15	—	A	—	UE 5
259	260,00	260,00	1	260,00	129,05	—	A	—	UE 5
260	260,00	260,00	1	260,00	128,95	—	A	—	UE 5
261	260,00	260,00	1	260,00	128,85	—	A	—	UE 5
262	390,00	390,00	2	780,00	128,10	—	C/S	—	UE 5
263	765,00	765,00	2	1 530,00	129,00	—	E	—	UE 5
264	390,00	390,00	1	390,00	127,35	—	A	—	UE 4
265	390,00	390,00	1	390,00	127,25	—	A	—	UE 4
266	390,00	390,00	1	390,00	127,10	—	A	—	UE 4
267	390,00	390,00	1	390,00	126,95	—	A	—	UE 4
268	390,00	390,00	1	390,00	126,75	—	A	—	UE 4
269	390,00	390,00	1	390,00	126,60	—	A	—	UE 4
270	312,00	312,00	2	624,00	127,40	—	C/S	—	UE 4
271	312,00	312,00	2	624,00	128,40	—	C/S	—	UE 4
272	390,00	390,00	1	390,00	129,05	—	A	—	UE 4
273	390,00	390,00	1	390,00	128,90	—	A	—	UE 4
274	390,00	390,00	1	390,00	128,75	—	A	—	UE 4
275	390,00	390,00	1	390,00	128,60	—	A	—	UE 4
276	390,00	390,00	1	390,00	128,45	—	A	—	UE 4
277	390,00	390,00	1	390,00	128,30	—	A	—	UE 4
278	390,00	390,00	2	780,00	130,60	—	C/S	—	UE 5
279	260,00	260,00	1	260,00	128,85	—	A	—	UE 5
280	260,00	260,00	1	260,00	128,95	—	A	—	UE 5
281	260,00	260,00	1	260,00	129,05	—	A	—	UE 5
282	260,00	260,00	1	260,00	129,15	—	A	—	UE 5
283	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
284	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
285	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
286	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
287	260,00	260,00	1	260,00	129,30	—	A	—	UE 5
288	260,00	260,00	1	260,00	129,05	—	A	—	UE 5
289	260,00	260,00	1	260,00	128,80	—	A	—	UE 5
290	260,00	260,00	1	260,00	128,55	—	A	—	UE 5
291	260,00	260,00	1	260,00	128,30	—	A	—	UE 5
292	260,00	260,00	1	260,00	128,05	—	A	—	UE 5
293	448,30	448,30	1	448,30	127,80	—	A	—	UE 5
294	360,90	360,90	1	360,90	129,70	—	A	—	UE 5
295	260,00	260,00	1	260,00	129,75	—	A	—	UE 5
296	260,00	260,00	1	260,00	129,85	—	A	—	UE 5
297	260,00	260,00	1	260,00	129,90	—	A	—	UE 5
298	260,00	260,00	1	260,00	130,00	—	A	—	UE 5
299	260,00	260,00	1	260,00	130,05	—	A	—	UE 5
300	260,00	260,00	1	260,00	130,10	—	A	—	UE 5
301	260,00	260,00	1	260,00	130,25	—	A	—	UE 5
302	260,00	260,00	1	260,00	130,45	—	A	—	UE 5
303	260,00	260,00	1	260,00	130,65	—	A	—	UE 5
304	260,00	260,00	1	260,00	130,85	—	A	—	UE 5
305	260,00	260,00	1	260,00	131,05	—	A	—	UE 5
306	260,00	260,00	1	260,00	131,25	—	A	—	UE 5
307	260,00	260,00	1	260,00	131,45	—	A	—	UE 5
308	260,00	260,00	1	260,00	131,65	—	A	—	UE 5
309	390,00	390,00	2	780,00	132,10	—	C/S	—	UE 5
310	8840,00	4256,00	1	4.256,00	135	35	Serviços	—	UE 5
311	401,20	401,20	1	401,20	130,00	—	A	—	UE 5
313	262,10	262,10	1	262,10	129,90	—	A	—	UE 5
313	262,10	262,10	1	262,10	129,85	—	A	—	UE 5
314	262,10	262,10	1	262,10	129,75	—	A	—	UE 5
315	265,50	265,50	1	265,50	129,70	—	A	—	UE 5
316	426,30	426,30	1	426,30	132,05	—	A	—	UE 5
317	262,10	262,10	1	262,10	132,05	—	A	—	UE 5
318	262,10	262,10	1	262,10	132,25	—	A	—	UE 5
319	262,10	262,10	1	262,10	132,25	—	A	—	UE 5
320	325,50	325,50	1	325,50	132,65	—	A	—	UE 5
321	417,10	417,10	1	417,10	135,45	—	A	—	UE 5
322	240,00	240,00	1	240,00	134,70	—	A	—	UE 5
323	240,00	240,00	1	240,00	134,30	—	A	—	UE 5
324	240,00	240,00	1	240,00	133,90	—	A	—	UE 5
325	240,00	240,00	1	240,00	133,55	—	A	—	UE 5
326	240,00	240,00	1	240,00	133,20	—	A	—	UE 5
327	240,00	240,00	1	240,00	132,95	—	A	—	UE 5
328	240,00	240,00	1	240,00	132,70	—	A	—	UE 5
329	240,00	240,00	1	240,00	132,50	—	A	—	UE 5

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

CERTIDÃO

-----Dionísio Pereira Leite, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Ponta Delgada:-----
 -----Certifica: que, da minuta de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Ponta Delgada, realizada a 28 de setembro de dois mil e onze, consta a seguinte deliberação:-----
 -----Proposta de Suspensão Parcial do Plano de Pormenor dos Valados -----
 -----Foi presente o ofício n.º 16654, datado de 16 de agosto do ano em curso, da Câmara Municipal de Ponta Delgada, enviando o processo sobre o assunto designado em epígrafe para efeitos de aprovação, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, -----
 -----A Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovou, por maioria, com os votos do PSD, abstenção do PS, BE e Santa Clara Vida Nova.-----
 -----Esta parte da ata foi, aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----
 -----Por ser verdade e para constar passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.-----
 -----Paços do Concelho da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 18 de novembro de 2011-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

Dionísio Pereira Leite

605910119

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 4989/2012

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea a) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril de 2011, a Câmara Municipal de Porto de Mós celebrou em 01 de março de 2012, contrato por tempo indeterminado, com Lílina Patrícia Tomás Salgueiro, com a categoria de Assistente Técnico (Educação), ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela única, a que corresponde o montante de 683.13 €.

5 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
305857543

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 4990/2012

Discussão pública

Aditamento n.º 10 ao alvará de loteamento n.º 2/1982

Rua do Brasil/Moçambique/Timor — Lote n.º 17 — Moinhos Novos — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, o lote 17, sito em Rua do Brasil/Moçambique/Timor — Moinhos Novos, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Isabel Moreira Gonçalves Martins, contribuinte n.º 211469947, residente na Rua General Ramalho Eanes, n.º 214, 4830 — 530 Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de es-

clarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

15 de março de 2012. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

305876554

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 4991/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, devido ao elevado número de candidatos admitidos ao procedimento concursal para quatro postos de trabalho por tempo indeterminado — carreira de técnico superior — Psicologia, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de dezembro de 2010, sobre o aviso n.º 26105/2010, não serão aplicados todos os métodos de seleção previamente definidos e divulgados no aviso de abertura.

Assim, e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro em conjugação com a alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro que permite a aplicação de apenas o método de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, nos n.ºs 1 ou 2 do supracitado artigo 53.º, o método de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal será:

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma escrita, sem consulta, com a duração aproximada de uma hora, e versará sobre os temas divulgados no já referido aviso de abertura.

Caso os candidatos preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e não o afastem por escrito, o método de seleção a aplicar será:

A Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A classificação e ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 100 \%$$

Para os candidatos que preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e não o afastem por escrito, a classificação final será expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 100 \%$$

22 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Castro Fernandes*.

305907488

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 4992/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20/07/2011, foi autorizado o pedido de “Licença sem remuneração”, ao trabalhador desta Câmara Municipal, João Luís de Sousa Gonçalves, Assistente Operacional (Carpinteiro de Toscos e Cofragens), de acordo com o estipulado no artigo 234.º e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11